

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024, PROCESSO Nº 42/2024. EMENDA BANCADA Nº 37 e 74/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. OBJETO: Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Silva de Taekwondo que irá atender 100(cem) assistidos de idades entre 08(oito) e 50 (cinquenta) anos, em atividades que acontecem saguão da Sétima igreja Quadrangular do Bairro Graha Azul, as segundas e quartas-feiras das 18h as 19h e das 19h15 as 20h15. O segundo polo social acontece no Bairro São Cristóvão, no polo esportivo as terças e quintas-feiras das 17h30 as 18h30. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1339 – 12744. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 29 de Abril de 2024. Carlos Henrique Correia da Silva - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024, PROCESSO Nº 45/2024. EMENDA BANCADA Nº 09 e 126/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54. OBJETO: A execução do projeto "ConViver é Fortalecer Laços" integra o rol de ações instituídas pela OSC em questão, sendo caráter complementar ao serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013). VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 722 – 14973. GESTOR: Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 30 de Abril de 2024. Marlene Salete Schenatto - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024, PROCESSO Nº 47/2024. EMENDA BANCADA Nº 54/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. OBJETO: Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Voleibol de Pato Branco que irá atender mensalmente 20(vinte) atletas de 11(onze) a 17(dezesseis) anos a fim de representar o município nos JOJUPS e no campeonato paranaense feminino. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1339 – 12744. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Maio de 2024. Rodrigo Marchesi - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2024, PROCESSO Nº 48/2024. EMENDA INDIVIDUAL Nº 74/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. OBJETO: Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos. Tal entidade da área de lutas (kickboxing) executará treinamentos de uma equipe que será formada por 15(quinze) atletas dos 14(quatorze) aos 17(dezesseis) anos do sexo feminino que irão representar o município nos PR Combate, Campeonato Paranaense juvenil e Copa Paraná juvenil. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1339 – 12744. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Maio de 2024. Franciele Vonsofski Gondarski - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2024, PROCESSO Nº 49/2024. EMENDA BANCADA Nº 94/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. OBJETO: Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Silva de Taekwondo que irá atender 100(cem) assistidos em atividades que acontecem saguão da Sétima igreja Quadrangular do Bairro Graha Azul, as segundas e quartas-feiras das 18h as 19h e das 19h15 as 20h15. O segundo polo social acontece no Bairro

São Cristóvão, no polo esportivo as terças e quintas-feiras das 17h30 as 18h30 e das 18h45 as 19h45. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1339 – 12744. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Maio de 2024. Carlos Henrique Correia da Silva - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2024, PROCESSO Nº 46/2024. REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA Nº 29/2023 E REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL 41 e 105/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação de Handebol de Pato Branco / AHPB, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros para a Associação Patobranquense handebol, formada por equipe para o desenvolvimento deste projeto a estruturação de equipes masculina e feminina formada por 40(quarenta) atletas de idades entre 18(dezoito) a 50(cinquenta) anos para representar o município nas competições estaduais e nos jogos abertos do Paraná em 2024. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1339 – 12744. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Maio de 2024. Valquíria Nezi - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
371	Saill Pereira dos Santos Neto	Exonerar a Pedido	30/04/2024
373	Denise Cardoso Mignion	Progressão Funcional Judicial	30/04/2024
374	Roziléia Fátima Bode	Conceder Gratificação de Função	02/05/2024
380	Alexei Cichaczewski	Exonerar a Pedido	02/05/2024

A publicação na íntegra dos atos(a) acima encontra(m)-se disponível(ões) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/bram - Edição do dia 6 de maio de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

Súmula: Aprova o indeferimento do pedido da inscrição da entidade Associação Missão Vida Nova / Missão SOS Vida, em razão da análise do plano de ação bem como do relatório da visita técnica como prevê a Resolução Municipal nº 028/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o indeferimento do pedido da inscrição da entidade Associação Missão Vida Nova/Missão SOS Vida, em razão da análise do plano de ação bem como do relatório da visita técnica como prevê a Resolução Municipal nº 028/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 03 de maio de 2024.

Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 021/2024

Súmula: Aprova a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação total/parcial de Despesas, no valor total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação total/parcial de Despesas, no valor total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.476	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	40.000,00
3.1.30.11 - 752	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	200.000,00
3.1.31.13 - 757	Contribuições Patronais	40.000,00
	Total	240.000,00
2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	
3.1.30.11 - 817	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	280.000,00
3.1.30.18 - 919	Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.50.43 - 823	Subvenções Sociais	70.000,00
	Total	350.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.507	Frente Ativa 08 - Implantar o Alqueij Social para mulheres vítimas de violência	
3.3.90.30 - 648	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-58.086,19
3.3.90.30 - 649	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-75.000,00
	Total	-133.086,19
2.509	Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente	
3.3.90.30 - 650	Materiais de Consumo	-40.000,00
3.3.90.30 - 651	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-50.000,00
3.3.90.30 - 652	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-40.000,00
	Total	-130.000,00
2.517	Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter ações de ressocialização para homens agressores	
3.3.90.30 - 658	Materiais de Consumo	-25.000,00
3.3.90.30 - 659	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-25.000,00
	Total	-50.000,00
08	Assistência Social	
15.482	Habituação Urbana	
15.482.0024	Assistência Comunitária	
2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.30 - 678	Materiais, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-40.000,00
3.3.90.33 - 679	Passagens e Despesas com Locomoção	-10.000,00
3.3.90.30 - 680	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
3.3.90.30 - 681	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-20.000,00
	Total	-80.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	

08.244.0022	Assistência Social	
2.467	Financiamento da Rede Socioassistencial	
3.3.50.43 - 722	Subvenções Sociais	-771.000,00
	Total	-771.000,00

2.474	Piso Patrimonial de Assistência Social	
3.3.90.30 - 776	Materiais de Consumo	-20.000,00
3.3.90.30 - 776	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
4.4.90.52 - 777	Equipamentos e Materiais Permanentes	-10.000,00
	Total	-40.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 03 de maio de 2024.

Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICIPIO DE PATO BRANCO-ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº 849, DE 3 DE MARÇO DE 2024.		
Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e de outras providências.		
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XIII, da forma do art. 62, I, "c", ambas as Leis Orgânicas Municipais e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2020.		
DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:		
Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Atenção Básica	
16.302	Manutenção da Saúde	
16.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI	
3.3.90.30 - 494 (15031)	Materiais de Consumo	4.000,00
3.3.90.30 - 494 (15032)	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00
3.3.90.30 - 494 (15033)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
	Total	30.000,00

Art. 2º Fica a cobertura do crédito suplementar da que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do exercício de 2024, e de outras providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO-ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº 849, DE 3 DE MARÇO DE 2024.		
Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 584.573,82 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e de outras providências.		
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XIII, da forma do art. 62, I, "c", ambas as Leis Orgânicas Municipais e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2020.		
DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 584.573,82 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:		
Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
16	Atenção Básica	
16.301	Atenção Básica	
16.301.0043	Manutenção da Saúde	
3.1.30.11 - 1064 (12674)	Manutenção e ampliação das atividades sanitárias da família - ESF	70.918,16
2.488	Unidades de Saúde	
3.1.31.70 - 1064 (12675)	Ratão para participação em consórcio público	13.280,03
	Subtotal	84.206,19
08.02	URGENCIAS E EMERGÊNCIAS	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - JUI/RSUS	
3.1.31.70 - 1064 (12676)	Ratão para participação em consórcio público	4.403,27
08.03	MEDEIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16	Saúde	
16.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
16.302.0043	Manutenção	